



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR



Resolução 003/2000-GR

Altera o *caput* dos arts. 1º e 5º da Resolução nº 019/96, que dispõe sobre a escolha dos representantes docentes nos conselhos superiores da UFRR dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *caput* dos artigos 1º e 5º da Resolução nº 019/96-CUNI, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A escolha dos representantes no Conselho Universitário (Cuni) ocorrerá de forma direta e secreta, observados os seguintes critérios:

I - para os representantes Docentes, será convocada eleição, através de Edital, pelo Diretor do Centro Didático onde se verificar a vacância ou o fim de mandato.

II - para o representante Técnico-Administrativo, será convocada eleição, através de Edital, pelo Presidente do Conselho, quando se verificar vacância ou fim de mandato.

Art. 5º A escolha dos representantes Docentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ocorrerá por eleição direta e secreta, convocada através de Edital, pelo Diretor do Centro Didático onde se verificar vacância ou fim de mandato."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR



Resolução nº 003/2000-GR

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, 18 de setembro de 2.000.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Prof. Reginaldo Arruda Sampaio.

Prof. *Reginaldo Arruda Sampaio*
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR



Resolução 003/2000-GR

Altera o *caput* dos arts. 1º e 5º da Resolução nº 019/96, que dispões sobre a escolha dos representantes docentes nos conselhos superiores da UFRR dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *caput* dos artigos 1º e 5º da Resolução nº 019/96-CUNI, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A escolha dos representantes no Conselho Universitário (Cuni) ocorrerá de forma direta e secreta, observados os seguintes critérios:

I - para os representantes Docentes, será convocada eleição, através de Edital, pelo Diretor do Centro Didático onde se verificar a vacância ou o fim de mandato.

II - para o representante Técnico-Administrativo, será convocada eleição, através de Edital, pelo Presidente do Conselho, quando se verificar vacância ou fim de mandato.

Art. 5º A escolha dos representantes Docentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ocorrerá por eleição direta e secreta, convocada através de Edital, pelo Diretor do Centro Didático onde se verificar vacância ou fim de mandato."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR



Resolução nº 003/2000-GR

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, 18 de setembro de 2.000.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Prof. Reginaldo Arruda Sampaio.

Prof. *Reginaldo Arruda Sampaio*
Vice-Reitor no exercício da Reitoria